



MENSAGEM Nº 002/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ILMO. SR.
IRINEU FERREIRA CAMILO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 002/2019**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de até R\$ 122.000,00.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, mais especificamente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor total de R\$ 155.000,00, destinados para aquisição de equipamento rodoviário novo, mais especificamente uma minicarregadeira sobre rodas (bobiquete).

Estes recursos destinados para as Secretarias de Obras e Urbanismo são oriundos do Termo de Convênio firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Esclarecemos ainda que os recursos para aquisição desta bobiquete são os mesmos do exercício anterior. Ocorre que no exercício anterior o Paranacidade autorizou a aquisição deste equipamento no valor de até 126.000,00, entretanto, este valor foi considerado baixo no mercado, e conseqüentemente a licitação realizada em julho do exercício anterior foi deserta.

Diante desta situação, esta municipalidade, informou o Paranacidade e refez os orçamentos, onde o Paranacidade autorizou novamente a edição de novo edital, bem como também, novo processo licitatório.

A Licitação em questão foi realizada em dezembro de 2018, cuja documentação foi encaminhada para o Paranacidade, para análise, conforme determina a legislação, entretanto, devido a mudança de governo, o processo ainda encontra-se a disposição daquele órgão para análise.

Após a análise por parte do Paranacidade, o Município fará a contratação da empresa vencedora, para posteriormente, realizar o pagamento.

Portanto, a necessidade em adequar o orçamento do corrente exercício, acrescentando estes recursos, oriundos do exercício anterior, haja vista, que quando foi aprovado o atual orçamento o processo estava em andamento, cuja conclusão se dará no corrente exercício.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 fevereiro de 2019.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 002/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de **R\$ 122.000,00** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 122.000,00** (Cento e vinte e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0005.1056 – CONVENIO ESTADUAL 692/2018 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08301. 00830 – Convenio Estado – Aquisição Equipamentos Rodoviários-Fonte 830

VALOR R\$ 120.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0005.1056 – CONVENIO ESTADUAL 692/2018 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

3.2.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

08302. 00830 – Convenio Estado – Aquisição Equipamentos Rodoviários-Fonte 830

VALOR R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 122.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte 830 e excesso de arrecadação conforme tabelas abaixo:

I – SUPERÁVIT:

FONTE	NOME	VALOR
830	CONVENIO ESTADUAL 692/2018	R\$ 121.038,65

II - EXCESSO ARRECADAÇÃO:

ALÍNEAS	FONTE	VALOR R\$
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	Rendimentos Bancários	R\$ 961,35

TOTAL

R\$ 122.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 12 de fevereiro de 2019.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal